



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.064/2008

Altera dispositivos e dá nova redação à Lei nº. 2.501/2004, que dispõe sobre a Produtividade Fiscal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, da Lei nº. 2.501/2004, para incluir o inciso IX, que passará a ter a seguinte redação:

“IX – licença para concorrer a cargo eletivo, nas eleições gerais ou proporcionais no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.”

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 5º, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O servidor beneficiário desta Lei que se enquadrar em qualquer dos incisos elencados no “caput” deste artigo fará jus à Gratificação de Produtividade Fiscal, com base na média do percentual dos últimos 12 (doze) meses, observado o disposto no § 2º deste artigo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação:	O Diário
Edição N.º	1491
Data	01/05/08
	10
	1